



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Anexo I

Concurso Nacional de Música *Luiz Peter Clode*

REGULAMENTO

O Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, organiza o **Concurso Nacional de Música *Luiz Peter Clode* (CNMLPC)**, contemplando a participação de alunos das diferentes Escolas de Música Portuguesas.

Artigo 1.º
(Objetivos)

O CNMLPC apresenta os seguintes objetivos:

- a) Distinguir os melhores estudantes das Escolas de Música Portuguesas;
- b) Valorizar o ensino das artes na formação holística das crianças e jovens; e
- c) Estimular uma eventual carreira artística, ingressando em escolas superiores de artes.

Artigo 2.º
(Destinatários)

O CNMLPC destina-se a estudantes de música, inscritos nas Escolas de Música Portuguesas, nos níveis básico e secundário, com idade até os 19 anos, inclusive, exceto alunos de canto que poderão apresentar-se até aos 23 anos. Não são admitidos alunos a frequentar o ensino superior.

Artigo 3.º
(Calendarização)

1. O prazo da inscrição, como o calendário das provas e a data do concerto dos laureados, serão determinados por despacho anual do Presidente do Conservatório.
2. A organização é constituída por uma comissão responsável a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.

Artigo 4.º
(Categorias, modalidades e níveis de participação)

1. As categorias e níveis serão as seguintes:

CATEGORIA	NÍVEIS
Solistas (Instrumento)	▪ Infantil A, B e C ▪ Juvenil D e E
Solistas (Canto)	▪ Infantil B e C ▪ Juvenil D, E e F
“Concerto”	▪ Infantil G ▪ Juvenil H
Música de Câmara/ Combo de Jazz	▪ Infantil I ▪ Juvenil J



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

2. As modalidades participantes, como as idades em cada um dos níveis, serão determinadas anualmente por despacho do Presidente do Conservatório.

Artigo 5.º **(Inscrição)**

1. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio constante do link do Concurso: <https://concursosolpc.conservatorioescoladasartes.com/>
2. No ato de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Fotografia artística;
 - b) Comprovativo de matrícula na Escola de Música;
 - c) Documento de autorização do Encarregado de Educação, no caso de o candidato ser menor;
 - d) Declaração de cedência de direitos por parte do candidato ou do Encarregado de Educação no caso de o candidato ser menor; e
 - e) Comprovativo do pagamento da inscrição através de transferência bancária, indicando o nome completo do candidato.
3. Os valores da inscrição serão determinados por despacho anual do Presidente do Conservatório;
4. Os candidatos podem inscrever-se em mais do que uma categorias/modalidades, desde que se apresentem com reportório diferente.
5. Na categoria de Música de Câmara / Combo Jazz, não é permitida a participação em mais do que um agrupamento.
6. Independentemente do número de inscrições, serão abertas todas as categorias, modalidades e níveis que tenham concorrentes inscritos.

Artigo 6.º **(Provas e local e duração)**

1. Os locais e duração das provas serão determinados por despacho anual do Presidente do Conservatório.

Artigo 7.º **(Conteúdo das provas)**

1. As categorias serão as seguintes:
 - a) Categoria: “Solistas”:
 - i. Infantil – Duas obras de carácter e estilo contrastante; e
 - ii. Juvenis – Três obras de carácter e estilo contrastante.
 - b) Categoria: “Música de Câmara/ Combo de Jazz”:
 - i. Infantil e Juvenil – Uma ou mais obras de carácter e estilo contrastante;
 - c) Categoria: “Concerto” - Um andamento rápido ou 2.º e 3.º andamentos de um concerto, a partir do período barroco; para alunos de canto duas áreas de ópera.
2. A organização recomenda o recurso a obras escritas por compositores portugueses.
3. O candidato deverá apresentar ao secretariado e em formato digital, as partituras das obras a Concurso, cuja antecedência será definida por despacho Presidente do Conservatório.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

Artigo 8.º
(Critérios de Avaliação)

1. Os critérios e respetivas ponderações de avaliação, são determinados anualmente por despacho do Presidente do Conservatório, sendo eles, designadamente os seguintes:
 - a) Solistas (Instrumentos) e Concerto:
 - i) Habilidades técnicas e motoras/ Sentido rítmico e melódico /Afinação (afinação apenas para canto/ instrumentos de sopro e cordas);
 - ii) Sonoridade /Construção de dinâmica /Expressividade e musicalidade;
 - iii) Sentido de forma/estilo;
 - iv) Concentração/Autodomínio/ Presença e atitude no palco;
 - v) Criatividade/Originalidade na escolha do repertório; e
 - vi) Interpretação de memória.
 - b) Música de Câmara/Combo Jazz:
 - i) Habilidades técnicas e motoras/ Sentido rítmico e melódico /Afinação (afinação apenas para canto/ instrumentos de sopro e cordas);
 - ii) Sonoridade /Construção de dinâmica /Expressividade e musicalidade;
 - iii) Sentido de forma/estilo;
 - iv) Concentração/Autodomínio/ Presença e atitude no palco; e
 - v) Criatividade/Originalidade na escolha do repertório.
2. No despacho anual do Presidente do Conservatório os critérios poderão ser suprimidos ou aduzidos critérios adicionais, bem como serão estabelecidas as respetivas ponderações.

Artigo 9.º
(Júri)

1. A constituição do Júri, para todas as categorias, é da responsabilidade do Presidente do Conservatório, mediante proposta a apresentar pela Organização, considerando o princípio da rotatividade e igualdade de oportunidades.
2. A composição do Júri será tornada pública no site do Concurso.
3. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir prémios, sempre que considere que os concorrentes não apresentam o nível exigido pelo Concurso.
4. As decisões do Júri são inapeláveis;

Artigo 10.º
(Prémios)

1. O Júri apreciará as provas dos concorrentes determinando os três primeiros classificados de cada um dos níveis, não havendo atribuição do 1.º prémio ex-áqueo, podendo ser atribuída essa qualificação aos 2.ºs e 3.ºs prémios, sendo nesse caso, os prémios repartidos igualmente pelos concorrentes com igual valoração.
2. Aos candidatos classificados em primeiro lugar, de cada Modalidade/Nível, será atribuído, por despacho anual do Presidente do Conservatório, o troféu do CNMLPC e um prémio monetário, no montante a definir.
3. Aos candidatos vencedores na categoria “Concerto”, poderão ser atribuídos prémios especiais, determinados por despacho anual do Presidente do Conservatório.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONSERVATÓRIO – ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA, ENG.º LUIZ PETER CLODE

4. Poderão ser atribuídas menções honrosas a candidatos que demonstrem qualidades artísticas que o Júri entenda incentivar.
5. A cada concorrente será entregue o respetivo certificado de participação.

Artigo 11.º **(Disposições finais)**

1. Ao participar, o concorrente aceita os termos do presente regulamento, bem como autoriza que a organização registe fotos e vídeos para efeitos de divulgação (conforme declaração constante da alínea d), do número 2, do artigo 5º, do presente regulamento). Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da organização do Concurso.
2. As obras devem respeitar o limite do tempo estabelecido, caso esta orientação não seja respeitada, entra em vigor a penalização definida por despacho do Presidente;
3. Não será permitida a execução das obras com acompanhamento ao segundo piano (peças para piano a quatro mãos) aos concorrentes da modalidade de Piano.
4. No caso de um conjunto da Categoria: “Música de Câmara” ser constituído por dois alunos de piano, uma das obras deverá ser, obrigatoriamente, a quatro mãos.
5. Os candidatos devem apresentar-se sem partitura, com exceção das categorias de Música de Câmara/Combo de Jazz e obras da música contemporânea (obras escritas a partir de 1951).
6. O programa a apresentar pelos candidatos poderá ser alterado, desde que informe dessa mudança, com 15 dias de antecedência da data do 1º dia do Concurso.
7. O número máximo de participantes num conjunto de Música de Câmara/Combo de Jazz é de sete elementos.
8. A ordem de apresentação será por ordem alfabética.
9. A idade dos concorrentes é considerada à data do 1º dia do Concurso.
10. Os vencedores das edições anteriores (1.ºs classificados), não podem voltar a concorrer no mesmo nível da mesma Categoria/ Modalidade, podendo sempre passar para o nível superior.
11. Por qualquer motivo, o concorrente que decida não participar, deve comunicar a sua desistência, com 15 dias de antecedência, para o email oficial do Concurso; neste caso, o valor da inscrição não será reembolsado.
12. É obrigatório os concorrentes usarem vestuário adequado no momento performativo.
13. As provas do Concurso são públicas.

Artigo 12.º **(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.